



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.445, de 30 de junho de 2006.

Revoga a Lei Municipal nº 1.129, de 23 de novembro de 1995, e dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em adequar sua Estrutura Administrativa às necessidades do serviço, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Silvânia passa a vigorar conforme é definida por esta Lei.

Art. 2º. A Direção Superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários Municipais e autoridades equivalentes.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º. Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

I – Gabinete do Prefeito;

- II – Procuradoria Geral Municipal;
- III – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Ações Sociais;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias;
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- X – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- XII – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- XIII – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- XIV – Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º. Compõe a Estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Sub-Chefia de Gabinete;
- III – Motorista de Representação;
- IV – Assessoria Especial do Gabinete;
- V – Seção do Cerimonial e Festividades;
- VI – Seção de Relações Públicas e Políticas;
- VII – Departamento de Planejamento e Controle Interno;
- VIII – Seção de Controle do patrimônio Mobiliário;
- IX – Seção de Marketing e Defesa da Imagem Pública (**suprimido**);
- X – Departamento de Compras e Almocharifado;
- XI – Assessoria de Comunicação;
- XII - Seção de Imprensa, Seleção de matérias e Imagens.

Art. 5º. Compõe a Estrutura da Procuradoria Geral Municipal:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Coordenadoria de Controle do Patrimônio Imobiliário.

Art. 6º. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Protocolo e Arquivos;
- IV – Seção de Recepção, Protocolo e Arquivos (**suprimido**);
- V – Coordenadoria de Recursos Humanos;
- VI – Seção de Cursos, Concursos e Capacitação Profissional;
- VII – Seção de Controle do Pessoal Ativo e Inativo.

Art. 7º. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Divisão de Contabilidade e Movimentação Financeira;
- IV – Seção de Contabilidade;
- V – Divisão de Controle de Caixa e Tesouraria;
- VI – Seção de Empenhos, Balancetes, Contratos e Convênios;
- VII – Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação Tributária;
- VIII – Seção de Fiscalização Tributária e Arrecadação (**suprimido**).

Art. 8º. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Administração e Atividades Afins;
- IV – Seção Gestora da Biblioteca Coronel Pirineus;
- V – Seção Gestora do Programa Bolsa Família;
- VI – Seção de Programas de Psicologia e Fonoaudiologia;
- VII – Seção de Programas de Alimentação e Nutrição Escolar;
- VIII – Coordenadoria de Programas de Ensino Fundamental;
- IX – Diretoria de Escola Municipal de Ensino Fundamental;
- X – Coordenadoria de Programas de Educação Infantil;
- XI – Diretoria de Creche Municipal.

Art. 9º. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Ações Sociais:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Programas Sociais;
- IV – Seção gestora do Programa Renda Cidadã;
- V – Seção do Grupo Conviver e Programas de Voluntariado;
- VI – Seção de Oficinas e de Capacitação Profissional;
- VII – Coordenadoria de Programas de Previdência e Benefícios Sociais;
- VIII – Seção Gestora de Previdência Social e Programas de benefícios (**suprimido**);
- IX – Seção Gestora dos Programas de Habitação;
- X – Seção Gestora do Peti; e
- XI - Seção Gestora de Programas dos Portadores de Necessidades Especiais, da Infância e da Adolescência (**acrescido**).

Art. 10. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Atenção Básica;
- IV – Seção de Apoio Técnico ao PSF;
- V – Seção de Assistência Farmacêutica;
- VI – Seção de Assistência Odontológica;
- VII – Coordenadoria dos Serviços de Referência;
- VIII – Seção de Apoio Técnico ao setor de Laboratório;
- IX – Seção de Apoio Técnico ao setor de Reabilitação;
- X – Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- XI – Seção de Fiscalização, Controle e Combate às Zoonoses;
- XII – Coordenadoria de vigilância Epidemiológica;
- XIII – Seção de Vigilância Epidemiológica;
- XIV – Seção de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores;
- XV – Seção de Administração da Rede Frio;
- XVI – Coordenadoria de Controle Regulação e Avaliação;
- XVII – Seção de Auditoria Médica e Visitação Hospitalar;

XVIII – Coordenadoria Administrativa;
XIX – Seção de Apoio Técnico Administrativo;
XX – Seção de Pessoal;
XXI – Seção de Capacitação Profissional;
XXII – Coordenadoria de transportes;
XXIII – Seção de Apoio Técnico do Serviço Móvel de Urgência – SAMU;
XXIV – Seção de Transportes (**suprimido**).

Art. 11. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias:

I – Chefia de Gabinete;
II – Motorista de Representação;
III – Coordenadoria de Estradas e Manutenção de Veículos e Máquinas;
IV – Seção de Construção e Conservação de Estradas e Rodovias;
V – Seção de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos (**suprimido**);
VI – Seção de Movimentação de Veículos, Máquinas e Equipamentos;
VII – Seção de Apoio Logístico, Abastecimento, Lubrificação e Lavagem.

Art. 12. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

I – Chefia de Gabinete;
II – Motorista de Representação;
III – Coordenadoria de Programas de Produção Familiar Rural;
IV – Seção Coordenadora da Industrialização da Produção Rural (**suprimido**);
V – Seção Coordenadora da Apicultura, Piscicultura e Avicultura;
VI – Seção Coordenadora da Hortifruticultura e Agricultura Familiar (**suprimido**);
VII – Coordenadoria de Programas da Produção Animal;
VIII – Seção Gestora da Produção de Leite e Derivados (**suprimido**);

- IX – Seção de Estatística dos Rebanhos e da Sanidade Animal;
- X – Seção Gestora da Criação de Pequenos Animais (**suprimido**).

Art. 13. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria Administrativa do Setor de Indústrias e Abastecimento;
- IV – Seção Gestora da Infra-Estrutura e Doações de Terrenos do SIAS (**suprimido**);
- V – Coordenadoria de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo;
- VI – Seção de Marketing e Preservação de Patrimônio Turístico;
- VII – Seção Gestora de Programas para o Comércio, indústria e Turismo.

Art. 14. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria dos Recursos Minerais, Hídricos e Vegetais;
- IV – Seção de Educação Ambiental e Preservação da Biodiversidade;
- V – Coordenadoria de Atividades Extrativistas;
- VI – Seção de Licenciamentos e Permissões de Lavra;
- VII – Seção de Fiscalização Ambiental.

Art. 15. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Adequação das Posturas à Infra-Estrutura;
- IV – Seção de Fiscalização de Obras, Posturas e Combate às Invasões (**suprimido**);
- V – Seção de Combate às Erosões e Manutenção de Galerias Pluviais (**suprimido**);

- VI – Seção de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas;
- VII – Divisão de Engenharia, Arquitetura Agrimensura e Paisagismo;
- VIII – Seção de Elaboração e Execução de Projetos;
- IX – Seção de Gerenciamento do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 16. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria Atividades e Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer;
- IV – Seção de Marketing e de Produção de Sons e Imagens **(suprimido)**;
- V – Seção de Licenciamento e Fiscalização de Diversões Públicas;
- VI – Seção de Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer;
- VII – Seção de Atividades de Iniciação Desportiva;
- VIII – Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Cultural;
- IX – Seção de Cadastro de Tombamento de Imóveis Históricos;
- X – Seção de Fiscalização e Preservação do Patrimônio Histórico
- XI – Coordenador do Coral Municipal

Art. 17. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Motorista de Representação;
- III – Coordenadoria de Produção de Mudanças, Reflorestamento e Jardinagem;
- IV – Seção de Administração do Viveiro Municipal **(suprimido)**;
- V – Seção de Jardinagem, Produção e Distribuição de Mudanças Vegetais;
- VI – Seção de Limpeza, Adubagem, Irrigação e Poda de Ajardinados;
- VII – Divisão de Limpeza Urbana;
- VIII – Seção de Coleta, Seleção e Reciclagem do Lixo;
- IX – Seção de Gestão do aterro Sanitário e Industrialização do Lixo.

TÍTULO III

DA HIERARQUIA E SUBORDINAÇÃO

Art. 18. Subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Motorista de Representação do Gabinete do Prefeito Municipal;
- III - Assessor Especial do Gabinete;
- IV - Diretor do Departamento de Controle Interno;
- V - Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado; e
- VI - Assessor de Comunicação.

§ 1º - Subordinam-se ao Assessor Especial do Gabinete os ocupantes dos cargos de:

- a) Chefe da Seção do Cerimonial e Festividades; e
- b) Chefe da Seção de Relações Públicas e Políticas.

§ 2º - Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Interno os ocupantes dos cargos de:

- a) Chefe da Seção de Controle do Patrimônio Imobiliário; e
- b) Chefe da Seção de Marketing e Defesa da Imagem Pública.

§ 3º - Subordina-se à Assessoria de Comunicação o ocupante do cargo de:

- a) Chefe da Seção de Imprensa e Seleção de Matérias e Imagens.

Art. 19. Subordinam-se ao Procurador Geral Municipal os ocupantes dos cargos de:

- I - Assessor Jurídico;
- II - Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral Municipal;
- III - Coordenador de Controle do Patrimônio Imobiliário; e
- IV - Motorista de Representação.

Art. 20. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Administração os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração;
- II - Motorista de Representação da Secretaria de Administração;
- III - Coordenador de Protocolo e Arquivos; e
- IV - Coordenador de Recursos Humanos.

§ 1º - Subordina-se ao Coordenador de Protocolo e Arquivos o ocupante do cargo de:

- a) Chefe da Seção de Recepção, Protocolo e Arquivos.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador de Recursos Humanos os ocupantes dos cargos de:

- a) Chefe da Seção de Cursos, Concursos e Capacitação Profissional;
- e
- b) Chefe da Seção Controle do Pessoal Ativo e Inativo.

Art. 21. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Finanças os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Diretor do Departamento de Técnica de Contabilidade e Movimentação Financeira;
- IV - Diretor do Departamento de Controles de Caixa e Tesouraria; e
- V - Diretor do Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária;

§ 1º - Subordinam-se ao Diretor do Departamento de Técnica de Contabilidade e Movimentação Financeira os ocupantes dos cargos de:

- a) Chefe da Seção de Contabilidade; e
- b) Chefe da Seção de Empenhos, Balancetes, Contratos e Convênios.

Art. 22. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Educação os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Coordenador de Administração e Atividades Afins;
- IV - Coordenador de Programas de Psicologia e Fonoaudiologia;
- V - Coordenador de Programas de Ensino Fundamental;
- VI - Diretor de Escola de Ensino Fundamental; e
- V - Coordenador de Programas de Educação Infantil.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Administração e Atividades Afins os ocupantes dos cargos de:

- a) Chefe da Seção Gestora da Biblioteca Coronel Pirineus; e
- b) Chefe da Seção Gestora do Programa Bolsa Família.

§ 2º - Subordina-se ao Coordenador de Programas de Ensino Fundamental o ocupante do cargo de:

- a) Chefe da Seção de Programas de Alimentação e Nutrição Escolar.

§ 3º - Subordina-se ao Coordenador de Programas de Educação Infantil. o ocupante do cargo de:

- a) Diretor de Creche Municipal.

Art. 23. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Ações Sociais os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Ações Sociais;
- II - Motorista de Representação Secretaria Municipal de Ações Sociais;
- III - Coordenador de Programas Sociais; e
- IV - Coordenadoria de Programas de Previdência e Benefícios Sociais.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Programas Sociais os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção Gestora do Programa Renda Cidadã;
II - Chefe da Seção do Grupo Conviver e Programas de Voluntariado;
e

III - Chefe da Seção de Oficinas e de Capacitação Profissional.

VII - Subordinam-se ao Coordenador de Programas de Previdência e Benefícios Sociais os ocupantes dos cargos de;

I - Chefe da Seção Gestora de Previdência Social e Programas de benefícios;

II - Chefe da Seção Gestora dos Programas de Habitação; e

III - Chefe da Seção Gestora do Peti; e

IV - Seção Gestora de Programas dos Portadores de Necessidades Especiais, da Infância e da Adolescência.

Art. 24. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Saúde os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Coordenador de Atenção Básica;

IV - Coordenador dos Serviços de Referência;

V - Coordenador de Vigilância Sanitária;

VI - Coordenador de vigilância Epidemiológica;

VII - Coordenador de Controle Regulação e Avaliação;

VIII - Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde; e

IX - Coordenador de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Atenção Básica os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Apoio Técnico ao PSF;

V - Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica; e

VI - Chefe da Seção de Assistência Odontológica.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador dos Serviços de Referência os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Apoio Técnico ao setor de Laboratório; e

II - Chefe da Seção de Apoio Técnico ao setor de Reabilitação.

§ 3º - Subordina-se ao Coordenador de Vigilância Sanitária o ocupante do cargo de:

I - Seção de Fiscalização, Controle e Combate às Zoonoses;

§ 4º - Subordinam-se ao Coordenador de vigilância Epidemiológica os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica;

II - Chefe da Seção de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores;
e

III - Chefe da Seção de Administração da Rede Frio.

§ 5º - Subordina-se ao Coordenador de Controle Regulação e Avaliação o ocupante do cargo de:

I - Seção de Auditoria Médica e Visitação Hospitalar.

§ 6º - Subordinam-se ao Coordenador Administrativo os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Apoio Técnico Administrativo;

II - Chefe da Seção de Pessoal; e

III - Chefe da Seção de Capacitação Profissional.

§ 7º - Subordinam-se ao Coordenador de Transportes os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Apoio Técnico do Serviço Móvel de Urgência – SAMU; e

II - Chefe da Seção de Transportes.

Art. 25. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Transportes e Rodovias os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias; e

III - Coordenadoria de Estradas e Manutenção de Veículos e Máquinas.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Estradas e Manutenção de Veículos e Máquinas os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Construção e Conservação de Estradas e Rodovias;

II - Chefe da Seção de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

III - Chefe da Seção de Movimentação de Veículos, Máquinas e Equipamentos; e

IV - Chefe da Seção de Apoio Logístico, Abastecimento, Lubrificação e Lavagem.

Art. 26. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III - Coordenadoria de Programas de Produção Familiar Rural; e

IV - Coordenadoria de Programas da Produção Animal.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Programas de Produção Familiar Rural os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção Coordenadora da Industrialização da Produção Rural;

II - Chefe da Seção Coordenadora da Apicultura, Piscicultura e Avicultura; e

III - Chefe da Seção Coordenadora da Hortifruticultura e Agricultura Familiar.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador de Programas da Produção Animal os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe da Seção Gestora da Produção de Leite e Derivados;
- II - Chefe da Seção de Estatística dos Rebanhos e da Sanidade Animal; e
- III - Chefe da Seção Gestora da Criação de Pequenos Animais.

Art. 27. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- III - Coordenador Administrativo do Setor de Indústrias e Abastecimento; e
- IV - Coordenador de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º - Subordina-se ao Coordenador Administrativo do Setor de Indústrias e Abastecimento o ocupante do cargo de:

- I - Chefe Seção Gestora da Infra-Estrutura e Doações de Terrenos do SIAS.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe da Seção de Marketing e Preservação de Patrimônio Turístico; e
- II - Chefe da Seção Gestora de Programas para o Comércio, indústria e Turismo.

Art. 28. Subordinam-se ao Secretário Municipal do Meio Ambiente os ocupantes dos cargos de:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - Coordenador dos Recursos Minerais, Hídricos e Vegetais; e

IV - Coordenador de Atividades Extrativistas.

§ 1º - Subordina-se ao Coordenador dos Recursos Minerais, Hídricos e Vegetais o ocupante do cargo de:

I - Seção de Educação Ambiental e Preservação da Biodiversidade.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador de Atividades Extrativistas os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Licenciamentos e Permissões de Lavra; e

II - Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental.

Art. 29. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Infra-Estrutura os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

III - Coordenador de Adequação das Posturas à Infra-Estrutura; e

IV - Assessoria de Engenharia, Arquitetura Agrimensura e Paisagismo.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Adequação das Posturas à Infra-Estrutura os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, Posturas e Combate às Invasões;

II - Chefe da Seção de Combate às Erosões e Manutenção de Galerias Pluviais; e

III - Chefe da Seção de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas.

§ 2º - Assessor de Engenharia, Arquitetura Agrimensura e Paisagismo os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Elaboração e Execução de Projetos; e

II - Chefe da Seção de Gerenciamento do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 30. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

I - Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

III - Coordenadoria Atividades e Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer; e

IV - Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Cultural.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Atividades e Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Marketing e de Produção de Sons e Imagens;

II - Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização de Diversões Públicas;

III - Chefe da Seção de Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer; e

IV - Chefe da Seção de Atividades de Iniciação Desportiva.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Cadastro de Tombamento de Imóveis Históricos; e

II - Chefe da Seção de Fiscalização e Preservação do Patrimônio Histórico.

Art. 31. Subordinam-se ao Secretário Municipal de Urbanismo os ocupantes dos cargos de:

I - Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

III - Coordenador de Produção de Mudas, Reflorestamento e Jardinagem; e

IV - Coordenador de Limpeza Urbana.

§ 1º - Subordinam-se ao Coordenador de Produção de Mudanças, Reflorestamento e Jardinagem os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Administração do Viveiro Municipal;

II - Chefe da Seção de Jardinagem, Produção e Distribuição de Mudanças Vegetais; e

III - Chefe da Seção de Limpeza, Adubagem, Irrigação e Poda de Ajardinados.

§ 2º - Subordinam-se ao Coordenador de Limpeza Urbana os ocupantes dos cargos de:

I - Chefe da Seção de Coleta, Seleção e Reciclagem do Lixo; e

II - Chefe da Seção de Gestão do aterro Sanitário e Industrialização do Lixo.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O quadro de cargos do pessoal efetivo, com os respectivos vencimentos, dos serviços auxiliares do Poder Executivo do Município de Silvânia, é o definido na Lei Municipal nº 1.128, de 23.11.1995, e seus anexos.

Art. 33. O quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e demissão pelo Prefeito Municipal, passa a ser definido no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão sujeitam-se ao disposto no Anexo II desta Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo, em atendimento às necessidades do serviço e ao interesse superior e predominante do Município, autorizado a conceder para todos os comissionados, por equidade, a gratificação prevista no art. 58 do Regime Jurídico Único, através de ato próprio e com estrita observância da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, e da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.129, de 23 de novembro de 1995, e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2006.

João Correa Caixeta

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

CARGOS DE NÍVEL FAS-1

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	Procurador Geral Municipal	01
02	Secretário Municipal de Administração	01
03	Secretário Municipal de Finanças	01
04	Secretário Municipal de Educação	01
05	Secretário Municipal de Ações Sociais	01
06	Secretário Municipal de Saúde	01
07	Secretário Municipal de Transportes e Rodovias	01
08	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01
09	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01
10	Secretário Municipal do Meio Ambiente	01
11	Secretário Municipal de Infra-Estrutura	01
12	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	01
13	Secretário Municipal de Urbanismo	01

CARGOS DE NÍVEL FAS-2

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Interno	01
01	Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado	01

CARGOS DE NÍVEL FAS-3

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	Assessor de Compras e Almoxarifado	01
02	Assessor jurídico da Procuradoria Geral Municipal	01
03	Diretor da Divisão de Contabilidade e Movimentação Financeira	01
04	Diretor da Divisão de Engenharia, Arquitetura, Agrimensura e Paisagismo	01
05	Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	01

CARGOS DE NÍVEL FAS-4

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal	01
02	Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral Municipal	01
03	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	01
04	Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito Municipal	01
05	Assessor de Engenharia, Arquitetura Agrimensura e Paisagismo	01
06	Assessor Jurídico da Procuradoria Geral Municipal	01
07	Assessor Técnico de Contabilidade e Movimentação Financeira	01
08	Coordenador de Controle do Patrimônio Imobiliário	01
09	Coordenador de Protocolo e Arquivos	01
10	Coordenador de Recursos Humanos	01
11	Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária	01
12	Coordenador de Administração e Atividades Afins	01
13	Coordenador de Programas de Ensino Fundamental	01
14	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	06
15	Coordenador de Programas de Educação Infantil	01
16	Coordenador de Programas Sociais	01
17	Coordenador de Atenção Básica	01
18	Coordenador dos Serviços de Referência	01
19	Coordenador de Vigilância Sanitária	01
20	Coordenador de vigilância Epidemiológica	01
21	Coordenador de Controle Regulação e Avaliação	01
22	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	01
23	Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	01
24	Coordenador de Estrada e Manutenção de Veículos e Máquinas	01
25	Coordenador de Programas de Produção Familiar Rural	01
26	Coordenador Administrativo do Setor de Indústrias e Abastecimento	01
27	Coordenador de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo	01
28	Coordenador dos Recursos Minerais, Hídricos e Vegetais	01
29	Coordenador de Atividades Extrativistas	01

30	Coordenador de Adequação das Posturas à Infra-Estrutura	01
31	Coordenador Atividades e Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer	01
32	Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural	01
33	Coordenador de Produção de Mudas, Reflorestamento e Jardinagem	01
34	Coordenador do Coral Municipal	01

CARGOS DE NÍVEL FAS-5

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	Sub-Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal	01
02	Chefe de Gabinete da Secretaria da Municipal de Ações Sociais	01
03	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	01
04	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	01
05	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	01
16	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	01
07	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	01
08	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01
09	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	01
10	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	01
11	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	01
12	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo	01
13	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01
14	Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Ações Sociais	01
15	Motorista de Representação do Gabinete do Prefeito Municipal	01
16	Motorista de Representação da Procuradoria Geral Municipal	01
17	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Ações Sociais	01
18	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Administração	01
19	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	01

20	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	01
21	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Educação	01
22	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Finanças	01
23	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01
24	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	01
25	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Saúde	01
26	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias	01
27	Motorista de Representação da Secretaria Municipal de Urbanismo	01
28	Motorista de Representação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01
29	Chefe da Seção de Construção e Conservação de Estradas e Rodovias	01
20	Chefe da Seção de Contabilidade	01
31	Chefe da Seção de Controle de Caixa e Tesouraria	01
32	Chefe da Seção de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	01
33	Chefe da Seção de Controle do Patrimônio Mobiliário	01
34	Chefe da Seção de Controle do Pessoal Ativo e Inativo	01
35	Chefe da Seção de Cursos, Concursos e Capacitação Profissional	01
36	Chefe da Seção de Educação Ambiental e Preservação da Biodiversidade	01
37	Chefe da Seção de Elaboração e Execução de Projetos	01
38	Chefe da Seção de Empenhos, Balancetes, Contratos e Convênios	01
39	Chefe da Seção de Estatística dos Rebanhos e da Sanidade Animal	01
30	Chefe da Seção de Eventos Culturais, Desportivos e de Lazer	01
41	Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental	01
42	Chefe da Seção de Fiscalização e Arrecadação Tributária	01
43	Chefe da Seção de Fiscalização e Preservação do Patrimônio Histórico	01
44	Chefe da Seção de Fiscalização, Controle e Combate às Zoonoses	01

45	Chefe da Seção de Gerenciamento do Parcelamento do Solo Urbano	01
46	Chefe da Seção de Gestão do Aterro Sanitário e Industrialização do Lixo	01
47	Chefe da Seção de Imprensa, Seleção de Matérias e Imagens	01
48	Chefe da Seção de Jardinagem, Produção e Distribuição de Mudas Vegetais	01
49	Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização de Diversões Públicas	01
50	Chefe da Seção de Licenciamentos e Permissões de Lavra	01
51	Chefe da Seção de Limpeza, Adubagem, Irrigação e Poda de Ajardinados	01
52	Chefe da Seção de Marketing e Preservação de Patrimônio Turístico	01
53	Chefe da Seção de Movimentação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	01
54	Chefe da Seção de Oficinas e de Capacitação Profissional	01
55	Chefe da Seção de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	01
56	Chefe da Seção de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde	01
57	Chefe da Seção de Programas da Produção Animal	01
58	Chefe da Seção de Programas de Alimentação e Nutrição Escolar	01
59	Chefe da Seção de Programas de Psicologia e Fonoaudiologia	01
60	Chefe da Seção de Relações Públicas e Políticas	01
61	Chefe da Seção do Cerimonial e Festividades	01
62	Chefe da Seção do Cerimonial e Festividades	01
63	Chefe da Seção do Grupo Conviver e Programas de Voluntariado	01
64	Chefe da Seção do Patrimônio Histórico e Cultural	01
65	Chefe da Seção Gestora do Programa Renda Cidadã	01
66	Chefe da Seção Gestora da Biblioteca Coronel Pirineus	01
67	Chefe da Seção Gestora de Programas dos Portadores de Necessidades Especiais, da Infância e da Adolescência	01
68	Chefe da Seção Gestora de Programas para o Comércio, Indústria e Turismo	01
69	Chefe da Seção Gestora do Peti	01
60	Chefe da Seção Gestora do Programa Bolsa Família	01
71	Chefe da Seção Gestora dos Programas de Habitação	01
72	Diretor de Creche Municipal	03

73	Estagiário Operador de Máquinas Pesadas	05
----	---	----

ANEXO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CARGOS - HIERARQUIA E REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
FAS-1	Função de Assessoramento Superior de Nível 1	14	R\$	3.240,00
FAS-2	Função de Assessoramento Superior de Nível 2	02	R\$	1.000,00
FAS-3	Função de Assessoramento Superior de Nível 3	05	R\$	750,00
FAS-4	Função de Assessoramento Superior de Nível 4	34	R\$	500,00
FAS-5	Função de Assessoramento Superior de Nível 5	73	R\$	350,00

Para o exercício de um dos cargos de símbolo FAS-1, FAS-2 e FAS-3, quando o ocupante for servidor efetivo do Município de Silvânia, lhe é facultado fazer opção pelo recebimento do seu salário e acessórios de origem ou da comissão mensal correspondente ao cargo para o qual esteja sendo nomeado, sendo vedada a cumulação.

Para o exercício de um dos cargos de símbolo FAS-4 e FAS-5, ao servidor efetivo do Município de Silvânia será atribuída a gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da comissão correspondente ao cargo para o qual esteja sendo nomeado, que será cumulativa à sua remuneração de origem.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2006.

João Correa Caixeta